



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº. 1.350 DE 23 DE MAIO DE 2001.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.349 DE 09 DE MAIO DE
2001, NO ARTIGO 4,
PARÁGRAFO 1º ITEM III."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º, Parágrafo 1º Item III,
que substitui o Representante do Ministério Público, pela
Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Promoção
Social, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do
Programa de Garantia de Renda Mínima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2001.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal